



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

## Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado

### EDITAL N.º 004/2016 – SMGP

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.935/2015, de 04/12/2015, regulamentada pelo Decreto n.º 29.196/2016, de 08/01/2016, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratações temporárias para o cargo de Atendente Infantil II, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital com base na determinação judicial advinda do processo n.º 10551/15 para a qual foi designada a Comissão Especial nomeada pelo Decreto n.º 29.210/2016.

#### **1. Disposições Preliminares**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as necessidades existentes no município, mediante Contrato em Regime Especial - CRES, regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.935/2015, Decreto n.º 29.196/2016.

**1.2** Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no item 5 deste Edital.

**1.3** Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

**1.3.1** Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

**1.4** A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Araucária o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 12.4.

**1.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Diário Oficial do Município no endereço eletrônico [www2.diariooficial.araucaria.pr.gov.br](http://www2.diariooficial.araucaria.pr.gov.br) e no site da Prefeitura Municipal de Araucária no endereço eletrônico [www.araucaria.pr.gov.br](http://www.araucaria.pr.gov.br).

**1.6** Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no diário oficial do Município de Araucária. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, até às 16h 30 min do último dia do prazo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

## Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado

1.7 O pessoal contratado nos termos deste edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

### 1.8 Do Quadro Setorial de Gestão Administrativa

CARGO*	Nº DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A PRETOS E PARDOS (10%)	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5%)	JORNADA DE TRABALHO (semanal)	VENCIMENTO BÁSICO**
ATENDENTE INFANTILII	112 (cento e doze)	12 (doze)	6 (seis)	40 horas	R\$ 2.267,85

\*Haverá Auxílio Alimentação mensal no valor de R\$ 300,00 (nos termos da Lei Municipal nº 2.429/2012).

## 2. Cronograma

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
Inscrições	Das 09h de 25/01/2016 até as 23:59h de 29/01/2016 no endereço eletrônico <a href="http://www.araucaria.pr.gov.br">www.araucaria.pr.gov.br</a> ou <a href="http://www.smed.araucaria.pr.gov.br/pss">www.smed.araucaria.pr.gov.br/pss</a> .
Impressão do comprovante de inscrição	Estará disponível no ato da inscrição.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição
Pontuações	Este Edital apresenta os critérios para pontuação no item 5.
Publicação da classificação provisória	05/02/2016 após as 09h no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <a href="http://www2.diariooficial.araucaria.pr.gov.br">www2.diariooficial.araucaria.pr.gov.br</a>
Prazo para recursos	15, 16 e 17/02/2016 até as 16:30 h no Protocolo Geral do Município de Araucária
Resultado dos Recursos	Os recursos serão analisados e julgados pela comissão especial que rege este PSS que emitirá decisão fundamentada sendo colocada à disposição do requerente no dia 18/02/2016, por meio do processo administrativo.
Classificação final	Após a análise conclusiva dos recursos efetuados pela Comissão Especial, a classificação final será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço: <a href="http://www2.diariooficial.araucaria.pr.gov.br">www2.diariooficial.araucaria.pr.gov.br</a> , que sairá no dia 18/02/2016.
Convocação para comprovação de títulos	19, 22 e 23/02/2016, na Escola de Gestão no endereço Rua Dionísio Grabowski, nº 65, Bairro Fazenda Velha, Cep: 83703-342.
Distribuição de vagas	A data será fixada em edital, no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço: <a href="http://www2.diariooficial.araucaria.pr.gov.br/">www2.diariooficial.araucaria.pr.gov.br/</a> .



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

## Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado

Contratação	Ano de 2016*
A comprovação de títulos, a sessão de distribuição de vagas e a contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades dos estabelecimentos de ensino, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com os itens 7.4 da comprovação de títulos e 11.1 da contratação.	

### 3. Características e atribuições da função

#### 3.1 Características da função

Função/Carga Horária	Atendente Infantil II: 40 (quarenta) horas semanais
Escolaridade mínima	Os requisitos mínimos para a inscrição constam no item 5.1 - deste Edital e nas tabelas de avaliação de títulos de cada modalidade de ensino.
Remuneração	R\$ 2.267,85 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

#### 3.2 Atribuições da função

<b>ATENDENTE INFANTIL II</b>
DE ACORDO COM O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.704/06: Organizar e desenvolver atividades pedagógicas e planos de trabalho, seguindo as Diretrizes Curriculares Municipais e a Proposta Pedagógica da Unidade Educacional, de acordo com o nível de desenvolvimento que as crianças se encontram; mediar as atividades pedagógicas e as ações do cotidiano, de forma a atender as necessidades das crianças; discutir e encaminhar com a Direção da Unidade Educacional qualquer dúvida em relação ao planejamento e/ou dificuldades com as crianças e famílias; acompanhar e registrar o desenvolvimento integral das crianças; recepcionar as crianças em sua chegada à Unidade Educacional e entregá-las aos responsáveis na saída, respeitando os procedimentos estabelecidos pelas Unidades Educacionais; orientar e acompanhar as crianças na alimentação e na higiene pessoal e coletiva; ministrar medicamentos e dieta para as crianças, conforme prescrição médica, observando horários e intervalos prescritos, sempre que solicitado pelos pais ou responsáveis, por escrito nas agendas; cuidar e responsabilizar-se pelas crianças durante o período escolar; controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando à Direção os casos de faltas e atrasos em excesso; registrar a frequência e o conteúdo, diariamente, no livro de chamada ou documento equivalente; participar de reuniões e cursos de aperfeiçoamento, assessoramento e palestras promovidas pela mantenedora com a anuência da Direção, colocá-los em prática com as crianças e socializar tais conhecimentos na Unidade Educacional; verificar a agenda das crianças diariamente, tomando as devidas providências; ajudar no banho, alimentação e nas demais necessidades fisiológicas da criança; servir as refeições no refeitório ou sala de aula, em porções adequadas, estimulando a ingestão de alimentos variados do cardápio; preparar o leite e a papinha dos bebês observando normas de higiene, qualidade e validade dos ingredientes; participar de reuniões promovidas pela Unidade Educacional, sempre que solicitado; participar no desenvolvimento dos trabalhos realizados com a família e comunidade; promover o convívio saudável entre as crianças, por meio de intervenções, sempre que necessárias, mediando conflitos, segundo as normas que regulamentam a Unidade Educacional e o Estatuto da Criança e do Adolescente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

## Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado

### 4. Inscrição

**4.1** Para participar do processo seletivo, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto e igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

**4.2** Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos, no momento da convocação para comprovação de títulos.

**4.3** Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

**4.4** As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico: [www.araucaria.pr.gov.br](http://www.araucaria.pr.gov.br) ou [www.smed.araucaria.pr.gov.br/pss](http://www.smed.araucaria.pr.gov.br/pss), das 9h do dia 25/01/2016 até as 23:59h do dia 29/01/2016.

**4.5** Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem “sua inscrição foi efetuada com sucesso”.

**4.5.1** A impressão do comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico: [www.araucaria.pr.gov.br](http://www.araucaria.pr.gov.br) ou [www.smed.araucaria.pr.gov.br/pss](http://www.smed.araucaria.pr.gov.br/pss).

**4.5.2** Durante o período de inscrições será possível efetuar alteração e atualização.

**4.5.3** O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

**4.6** Aos candidatos pretos e pardos é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

**4.6.1** Considera-se pretos e pardos aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, na forma da Lei Municipal nº 2.070/09 de 20/10/2009.

**4.6.2** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato preto ou pardo deverá declarar-se expressamente no formulário de inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra. O candidato preto ou pardo participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.070/09.

**4.7** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para preenchimento das vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, obedecidas as disposições da Lei Municipal nº 1.218 de 25 de abril de 2001.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

## Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado

**4.7.1** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**4.7.2** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.7, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção “*pessoa com deficiência*”. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 7.4.1 deste Edital.

**4.7.3** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

**4.7.4** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

### **5. Critérios de Classificação e Títulos**

#### **5.1 Escolaridade obrigatória.**

##### **5.1.1 Títulos aceitos.**

- a) Diploma ou Certidão de Ensino Médio em Magistério ou Pós-Médio em Magistério devidamente credenciados e reconhecidos pelo MEC, 10 (dez) pontos;
- b) Magistério Superior ou Pedagogia com habilitação em Magistério, devidamente credenciados e reconhecidos pelo MEC, 15 (quinze) pontos.

#### **5.2 Tempo de Serviço.**

**5.2.1** Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2006 a 31/12/2015, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou cargo de Professor, Educador e Atendente Infantil com experiência em educação infantil, em estabelecimentos de ensino regular autorizados por órgãos oficiais e regulamentados por lei, com base nos seguintes critérios.

##### **5.2.2 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:**

- a) tempo de serviço prestado em estabelecimento de ensino da rede particular ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

## Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado

**5.2.3** O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino, com idade acima de 50 (cinquenta) anos, e de candidatos do sexo masculino, acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria não será admitido para pontuação neste processo seletivo.

**5.2.4** O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

**5.2.5** Apenas a partir de 12 (doze) meses será convertido em ano completo, pelo Sistema PSS, para fins de contagem de tempo de serviço.

**5.2.6** O tempo de serviço em cargos comissionados e o tempo em estágio de aprendizagem e/ou remunerado não serão aceitos e não deverão ser informados.

**5.2.7** O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

### 5.3 Aperfeiçoamento Profissional

**5.3.1** Até o limite de 120 (cento e vinte) pontos:

a) Pós-Graduação

a.1.) Pós-Graduação *lato sensu* até 40 (quarenta) pontos:

I - Certificado ou Certidão de Conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização na área de Educação, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que atenda ao disposto na Resolução CNE/CES n.º 1, de 08/06/2007, 20 (vinte) pontos cada.

a.2) Pós-Graduação *stricto sensu* até 80 (oitenta) pontos

I - Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado na área de Educação, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade 40 (quarenta) pontos cada.

II - Diploma ou Ata de Defesa de Tese, devidamente homologada, de curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado ou Pós-Doutorado na área de Educação, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, 40 (quarenta) pontos cada.

b) outros cursos de formação continuada e extensão:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

## Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado

I - Certificado de Curso relacionado a área de educação, emitido por Órgãos Competentes devidamente credenciados, emitidos no período compreendido entre 01/01/2006 a 31/12/2015. A cada 25 (vinte e cinco) horas valerá 0,5 (meio) ponto, até o limite de 5 (cinco) pontos.

**5.4** Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário eletrônico, referente a escolaridade, tempo de serviço e estarão sujeitas à comprovação documental dos títulos informados na inscrição, por ocasião da convocação.

### 6. Resultado

#### 6.1 Classificação provisória

**6.1.1** A classificação provisória será divulgada no diário oficial do município obedecendo aos critérios estipulados no item 5.

**6.1.2** A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos pretos e pardos; a segunda uma lista com a pontuação dos candidatos pretos e pardos e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência.

**6.1.3** No dia 05/02/2016, após as 09h, será publicada a classificação provisória no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço: <http://www2.diariooficial.araucaria.pr.gov.br/>.

**Parágrafo único.** Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, terá preferência o candidato mais idoso.

#### 6.2 Recursos

**6.2.1** Caberá recurso após a divulgação dos resultados provisórios, desde que:

a) sejam entregues pelo candidato no Protocolo Geral do Município de Araucária, entre os dias 15, 16 e 17/02/2016, **das 09h às 16:30h**;

b) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

**Parágrafo único** – Não serão aceitos os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

**6.2.2** Os recursos serão analisados e julgados pela comissão especial que rege este PSS que emitirá decisão fundamentada sendo colocada à disposição do requerente no dia 18/02/2016, por meio de processo administrativo.

**6.2.3** Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

## Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado

### 6.3 Classificação Final

**6.3.1** Após a análise conclusiva dos recursos efetuados pela Comissão Especial, a classificação final será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço: <http://www2.diariooficial.araucaria.pr.gov.br/>, que sairá no dia 18/02/2016.

### 7. Convocação para comprovação de títulos e documentos

**7.1** A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Araucária por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, pretos e pardos e de pessoas com deficiência. Os candidatos classificados serão convocados no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço: <http://www2.diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> para a comprovação dos títulos registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, devendo constar, a data, horário e local de comparecimento.

**7.1.1** Das 112 (cento e doze) vagas totais existentes, 12 (doze) serão reservadas aos pretos e pardos, conforme especificado na tabela do item 1.8.

**Parágrafo único** - Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.6, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

**7.1.2** Das 112 (cento e doze) vagas totais existentes, 6 (seis) serão reservadas a pessoas com deficiência, conforme especificado na tabela do item 1.8.

**7.2** Quando houver candidato classificado como preto e pardo e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação conforme descrito no item 5.5, e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

**7.3** Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como preto ou pardo ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

**7.4** Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado nos termos do ANEXO I, deverá comparecer aos locais, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição;
- b) Carteira de Identidade (RG), original e 1 (uma) cópia legível;
- c) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória, descritos no item 5.1, e, se informados, tempo de serviço descritos no item 5.2 e aperfeiçoamento profissional descritos no item 5.3.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

### Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado

d) o Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no subitem 5.2.3

**7.4.1** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 7.4, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2, acima, deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

**Parágrafo único.** O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

**7.5** Após a comprovação dos títulos informados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, caberá a Secretaria de Educação do Município de Araucária estipular a data da distribuição das vagas para contratação, que será realizada em sessão pública, coordenada pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Araucária, obedecendo à ordem de classificação final.

**Parágrafo único.** A comprovação de títulos e demais documentos constantes do item 7.4, a sessão de distribuição das vagas e a contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades dos estabelecimentos de ensino. Neste caso, o edital de convocação deverá explicitar tal fato, sendo obrigatória a apresentação, na data prevista, tanto da documentação de comprovação de títulos, demais documentos do item 7.4 e da documentação da contratação descrita no item 11.1.

**7.6** Não será contratado o candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 14 da Lei Municipal nº 2.935/2015, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar pela Prefeitura Municipal de Araucária, nos últimos 5 (cinco) anos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

## Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado

7.7 A convocação para comprovação de títulos ocorrerá entre os dias 19, 22 e 23/02/2016 na Escola de Gestão no endereço Rua Dionísio Grabowski, nº 65, Bairro Fazenda Velha, Cep: 83703-342.

### 8. Inaptidão temporária (licença-maternidade, licença-saúde).

8.1 A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado nos termos do ANEXO I, na mesma data da comprovação de títulos e/ou distribuição das vagas.

8.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato agora apto para o trabalho, mediante atestado médico, terá a contratação condicionada à existência da vaga.

### 9. Fim de lista e desistência

9.1 Será remetido para o fim de lista de classificados o candidato que:

a) não compareça e/ou não justifique a impossibilidade de comparecimento ao local, data e horário estabelecidos para comprovação de títulos e/ou distribuição de vaga;

I – a impossibilidade de comparecimento, acima posta, deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado médico, por procurador habilitado, na forma do item 8.1 e ANEXO I.

b) ainda que compareça na data da convocação para comprovação de títulos:

I – não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do item 5.2.2 e/ou o aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 5.3, ou, ainda que comprovado, este gere pontuação menor que aquela registrada no momento da inscrição;

II – informe tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, ou não excluí-lo, caso não apresente o Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, caso se enquadre no item 5.2.3 ;

III – não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

c) no momento da contratação não manifeste interesse nas vagas ofertadas, bem como não apresente os documentos pessoais exigidos e descritos no item 11.1.

9.2 O candidato que constar da lista de classificação final deste PSS somente será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência junto a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

## Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado

### 10. Exclusão do processo seletivo

10.1 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1;
- b) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 14 da Lei Municipal nº 2.935/2015, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente, a partir da primeira convocação;
- c) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente, a partir da primeira convocação;
- d) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- e) tenha 70 (setenta) anos completos, por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;
- f) seja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- g) tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

### 11. Contratação

11.1 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados, em fotocópias autenticadas, às suas expensas:

- a) Carteira de Identidade;
- b) C.P.F. em plena validade;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, Certidão expedida pela Vara de Execuções Penais e Certidão expedida pela Corregedoria dos Presídios.
- h) Certidão de Insolvência Civil (Pessoa Física);
- i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

## Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado

- k) Carteira de Trabalho (parte da foto – frente e verso e último contrato);
- l) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico;
- m) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria de Gestão de Pessoas), nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
- n) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- o) Declaração de Bens atualizada;
- p) Comprovante de endereço atualizado;
- q) Será vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal), que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono do cargo, dispensados por justa causa, demitidos após conclusão de Processo Administrativo Disciplinar (Inquérito Administrativo), nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessário que o candidato preencha a Declaração com o Motivo/Causa da Exoneração ANEXO II deste Edital;
- r) Atestado de Saúde, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação, podendo ser utilizado o ANEXO III deste Edital;
- s) Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigido pela Instrução Normativa N.º 71/2012 – TCE/PR;
- t) Também deverá assinar o contrato de trabalho no decorrer do mês de fevereiro de 2016, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

**11.2** As contratações serão feitas por tempo determinado, sendo o contrato improrrogável, com prazo máximo de um ano, conforme artigo 64, §2º, b da Lei Orgânica do Município de Araucária. A extinção do contrato do Regime Especial ocorrerá conforme disposto no Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.935/2015.

**11.3** Cabe a Secretaria Municipal de Educação – SMED divulgar em quais estabelecimentos de ensino o contratado irá atuar.

## **12. Disposições Finais**

**12.1** A Comissão Especial nomeada para elaboração do PSS não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

**12.2** Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

**12.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço: [www2.diariooficial.araucaria.pr.gov.br/](http://www2.diariooficial.araucaria.pr.gov.br/) e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

## **Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado**

**12.4** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/12/2016.

**12.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 29.210/2016, designada para esse fim.

**Prefeitura do Município de Araucária, 21 de janeiro de 2016.**

**RUI SERGIO ALVES DE SOUZA**  
Prefeito em Exercício do Município de Araucária

**ANGELA MARIA DA SILA MENEGUSSO**  
Presidente da Comissão Especial de Concurso



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**  
**Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado**

**ANEXO I EDITAL Nº 004/2016 - SMGP**

\*Obrigatório reconhecer firma do documento.

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração,  
\_\_\_\_\_, (Nome), RG n.º \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em  
\_\_\_\_\_(município), no endereço  
\_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador  
\_\_\_\_\_(Nome do Procurador), RG n.º  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado em \_\_\_\_\_ (Município), no endereço  
\_\_\_\_\_, com a finalidade de apresentar  
documentação do outorgante no Núcleo Regional da Educação de  
\_\_\_\_\_, por ocasião da Convocação para  
Comprovação de Títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para  
a função de \_\_\_\_\_, referente ao ano  
letivo de \_\_\_\_\_, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o  
cumprimento do presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.  
(Município)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**  
**Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado**

(RG)

(RG)

**ANEXO II EDITAL Nº 004/2016 - SMGP**

\*Obrigatório reconhecer firma do documento.

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) de RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao item 11.1, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pelo NRE de \_\_\_\_\_, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Município)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
RG



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**  
**Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado**

**ANEXO III EDITAL Nº 004/2016 – SMGP**

<b>ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b>	
Nome:	
RG: UF: CPF:	
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo:	
Função pretendida: ( ) Atendente Infantil II	
<b>PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR</b>	
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:	
( ) APTO para exercer a função de _____.	
( ) INAPTO para exercer a função de _____.	
-----	
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.	
Local: _____ Data: ____/____/201____	
_____	
Médico Examinador	
Assinatura e Carimbo/CRM	
=====	
<b>Para preenchimento do candidato na data de sua contratação</b>	
Eu _____ RG _____	
declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.	
Local e data: _____, _____ de ____/____	
_____	
Assinatura do candidato	